

ANEXO 3 - CATEGORIA 3: FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES

1. OBJETO

1.1 Fomentar a realização de festivais, mostras e celebrações artístico-culturais pernambucanas, de modo exclusivo ou em complemento a outras formas de financiamento, nas áreas de: Audiovisual, Artesanato, Artes Circenses, Artes Visuais, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Design, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Moda, Música, Ópera, Patrimônio e Teatro em conformidade com as leis vigentes e de acordo com as condições e especificações deste Edital.

1.2 Para fins desta categoria, entende-se por festivais e mostras de arte e/ou cultura a série de eventos que compõem uma amostra da produção daquele(s) segmento(s) artístico(s) e expressão(ões) cultural(is) contemplando: programação artístico-cultural com ou sem ações de formação e ações de reflexão, no formato presencial, on-line ou híbrido.

1.3 Para esta categoria, consideram-se Celebrações Artístico-Culturais como eventos ou séries de eventos realizados ao ar livre ou em locais de acesso público. Esses eventos estão relacionados a bens patrimoniais imateriais e servem para que a sociedade homenageie, reconheça ou recorde personagens, símbolos ou acontecimentos que ajudam a preservar e enriquecer a cultura de uma comunidade.

2. LINHAS E FAIXAS

2.1 Serão selecionados 60 (sessenta) propostas, divididas em faixas de 01 a 03, conforme quadro abaixo:

LINHA ÚNICA - FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES			
FAIXA	PROPOSTAS CONTEMPLADAS	VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA	VALOR TOTAL DAS FAIXAS
FAIXA 01	30	R\$ 60.000,00	R\$ 1.800.000,00
FAIXA 02	25	R\$ 100.000,00	R\$ 2.500.000,00
FAIXA 03	05	R\$ 130.000,00	R\$ 650.000,00

TOTAL	60	R\$ 4.950.000,00
--------------	-----------	-------------------------

2.2 A distribuição dos recursos pelas 15 linguagens culturais se dará da seguinte forma:

FAIXAS	PROPOSTAS CONTEMPLADAS	DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSTAS
FAIXA 01	30	Aproximadamente, 02 (duas) propostas por linguagem.
FAIXA 02	25	Aproximadamente, 01 (uma) proposta por linguagem.
FAIXA 03	05	A distribuição desta faixa será estabelecida pelo critério de regionalização, sendo contemplada, aproximadamente: RMR: 02 propostas; ZONA DA MATA: 01 proposta, AGRESTE: 01 proposta, e SERTÃO: 01 proposta, independente da linguagem.

2.3 Após a distribuição aproximada por linguagem, as demais vagas serão distribuídas seguindo os critérios estabelecidos no edital.

2.4 Não havendo propostas classificadas de quaisquer das 15 linguagens, a redistribuição seguirá os critérios estabelecidos no edital.

3. CRITÉRIOS

3.1 Para avaliação das propostas na análise de mérito serão utilizados critérios de seleção, além de uma metodologia de pontuação que estão presentes no quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
------------------	------------------

a)	Qualidade da proposta: a análise deverá considerar se o conteúdo da proposta apresenta criatividade e coerência observando o objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta, sendo possível a visualização clara dos resultados que serão obtidos.	0 (PONTO) A proposta não possui coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta.	3 (PONTOS) A proposta possui minimamente coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta.	5 (PONTOS) A proposta possui parcialmente coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta.	7 (PONTOS) A proposta possui de forma satisfatória coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta.	10 (PONTOS) A proposta possui com êxito coerência entre objeto, objetivos, justificativa e metas da proposta.
b)	Exequibilidade da proposta: a análise deverá avaliar a viabilidade da proposta sob os seguintes pontos de vista: coerência entre a planilha orçamentária, cronograma de execução, adequação ao objeto, metas da proposta e estratégias de comunicação com o público-alvo da proposta.	0 (PONTO) A proposta não apresenta coerência entre a planilha orçamentária, cronograma de execução, adequação ao objeto, metas da proposta e estratégias de comunicação com o público-alvo da proposta.	3 (PONTOS) A proposta apresenta minimamente coerência entre a planilha orçamentária, cronograma de execução, adequação ao objeto, metas da proposta e estratégias de comunicação com o público-alvo da proposta.	5 (PONTOS) A proposta apresenta parcialmente coerência entre a planilha orçamentária, cronograma de execução, adequação ao objeto, metas da proposta e estratégias de comunicação com o público-alvo da proposta.	7 (PONTOS) A proposta apresenta de forma satisfatória coerência entre a planilha orçamentária, cronograma de execução, adequação ao objeto, metas da proposta e estratégias de comunicação com o público-alvo da proposta.	10 (PONTOS) A proposta apresenta com êxito coerência entre a planilha orçamentária, cronograma de execução, adequação ao objeto, metas da proposta e estratégias de comunicação com o público-alvo da proposta.

c)	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Pernambuco: a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Pernambuco.	0 (PONTO) A proposta não possui relevância para o cenário cultural de Pernambuco.	3 (PONTOS) A proposta contribui minimamente para a relevância do cenário cultural de Pernambuco.	5 (PONTOS) A proposta contribui parcialmente para a relevância do cenário cultural de Pernambuco.	7 (PONTOS) A proposta contribui de forma satisfatória para a relevância do cenário cultural de Pernambuco.	10 (PONTOS) A proposta contribui com êxito para a relevância do cenário cultural de Pernambuco.
d)	Compatibilidade da equipe principal com as atividades desenvolvidas: a análise deverá considerar a trajetória dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles na proposta (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 (PONTO) Não possui compatibilidade e da equipe principal com as atividades desenvolvidas na proposta.	3 (PONTOS) Atende minimamente na compatibilidade e da equipe principal com as atividades desenvolvidas na proposta.	5 (PONTOS) Atende parcialmente na compatibilidade e da equipe principal com as atividades desenvolvidas na proposta.	7 (PONTOS) Atende de forma satisfatória na compatibilidade e da equipe principal com as atividades desenvolvidas na proposta.	10 (PONTOS) Atende com êxito na compatibilidade e da equipe principal com as atividades desenvolvidas na proposta.

e)	Trajetória artística e cultural do agente: será considerada, para fins de análise, a carreira do agente com base no currículo e nas comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 (PONTO)	3 (PONTOS)	5 (PONTOS)	7 (PONTOS)	10 (PONTOS)
		A proposta não apresenta comprovações que possibilitem a análise da trajetória artístico-cultural do agente.	A proposta apresenta minimamente comprovações que possibilitem a análise da trajetória artístico-cultural do agente.	A proposta apresenta parcialmente comprovações que possibilitem a análise da trajetória artístico-cultural do agente.	A proposta apresenta de forma satisfatória comprovações que possibilitem a análise da trajetória artístico-cultural do agente.	A proposta apresenta com êxito comprovações que possibilitem a análise da trajetória artístico-cultural do agente.

f)	Democratização do acesso: Será avaliado se a proposta contribui na promoção da acessibilidade do conteúdo artístico e cultural para a compreensão, por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual, observando-se a coerência entre o objeto da proposta, a acessibilidade e o orçamento proposto.	0 (PONTO) Não contribui para a promoção de acessibilidade do conteúdo artístico e cultural.	3 (PONTOS) Contribui minimamente para a promoção de acessibilidade do conteúdo artístico e cultural.	5 (PONTOS) Contribui parcialmente para a promoção de acessibilidade do conteúdo artístico e cultural.	7 (PONTOS) Contribui de forma satisfatória para a promoção de acessibilidade do conteúdo artístico e cultural.	10 (PONTOS) Contribui com êxito para a promoção de acessibilidade do conteúdo artístico e cultural.
g)	Proposta de valor social: Desenvolvimento de ação/atividade de forma gratuita, ou a preços populares para o público em vulnerabilidade socioeconômica.	0 (PONTO) Não apresenta proposta de valor social.	3 (PONTOS) Apresenta minimamente proposta de valor social.	5 (PONTOS) Apresenta parcialmente proposta de valor social.	7 (PONTOS) Apresenta de forma satisfatória proposta de valor social.	10 (PONTOS) Apresenta com êxito proposta de valor social.
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		70 pontos				

3.2. A Nota Final será calculada da seguinte forma:

3.2.1. Nota Final = Pontuação total dos Critérios de Avaliação + Indutor (item 4) sendo:

Pontuação total dos critérios de avaliação _____ Até 70 pontos.

Nota de corte dos critérios de avaliação _____ 21 pontos.

3.3 Após avaliação da proposta com base nos critérios de seleção, e aplicação de bonificação ou critérios diferenciados de pontuação, em casos de empate, quando não houver vagas suficientes para contemplar as propostas com notas iguais, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

1. Maior nota no Critério de Avaliação A)
2. Maior nota no Critério de Avaliação B)
3. Maior nota no Critério de Avaliação C)
4. Maior nota no Critério de Avaliação D)
5. Maior nota no item Pontuação E)
6. Maior idade.

3.4 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação abaixo de 21 pontos.

4. DA INDUÇÃO

4.1. Em conformidade com o Art. 2º da Instrução Normativa MinC Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023, a aplicação de bonificação ou critérios diferenciados de pontuação serão utilizados neste Edital como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais de forma representativa por mulheres trans e cis, pessoas negras, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do Art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente.

4.2 Os critérios diferenciados de pontuação têm como objetivo valorizar e induzir propostas culturais que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas, podendo ser aplicados a pessoas físicas, a pessoas jurídicas e a grupos e coletivos sem constituição jurídica.

4.3 Após a análise das propostas habilitadas será adicionada à nota final um percentual de indução, **não cumulativo**, conforme orienta o Art. 6º e 7º da Instrução Normativa MINC Nº 10 e de acordo com a tabela abaixo:

4.4. Tabela de Indutores:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS DE INDUÇÃO

Mulher (cis/trans) Negra ou Indígena ou Travesti Negra ou Indígena	25%
Pessoa Negra	20%
Mulher (cis/trans) ou Travesti	20%
Povos e Comunidades Tradicionais: Indígenas/Povos Originários, Quilombolas, de Terreiro, Rurais e de reforma agrária, Ribeirinhas, Pescadores Artesanais, Ciganos, Extrativistas, e Outras Comunidades Tradicionais.	15%
Pessoa não cisgênero, tais como: homem trans, transmasculino, não binária, queer, pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos)	5%
Pessoa com deficiência	5%
Pessoa em situação de rua	5%

4.5 Para receber o indutor, o agente cultural deve selecionar a opção do indutor desejado e anexar as devidas comprovações:

4.5.1. Se Mulher (cis/trans) Negra ou Indígena ou Travesti Negra ou Indígena, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero (conforme Anexo 12) e Autodeclaração racial (conforme Anexo 10) ou Autodeclaração de pertencimento étnico indígena (conforme Anexo 11), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.2. Se pessoa negra, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração racial (conforme Anexo 10), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.3. Se Mulher (cis/trans) ou Travesti, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero (conforme Anexo 12), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.4. Se Pertencente a Povos e Comunidades Tradicionais: Indígenas/Povos Originários, Quilombolas, de Terreiro, Rurais e de reforma agrária, Ribeirinhas, Pescadores Artesanais, Ciganos, Extrativistas, e Outras Comunidades Tradicionais, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Declaração de Pertencimento a Povo e Comunidades Tradicionais (conforme Anexo 13), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.5. Se Pessoa não cisgênero, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, a Autodeclaração de Gênero (conforme Anexo 12), em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.6. Se Pessoa idosa, a comprovação será mediante análise do Documento de Identificação anexado ao Formulário de Inscrição, desde que possível identificar a data de nascimento do agente cultural.

4.5.7. Se Pessoa com deficiência, o agente cultural deve anexar, no Formulário de Inscrição, Laudo médico, conforme modelo disponibilizado (conforme Anexo 14), ou Certificado da pessoa com deficiência; ou Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou Carteira de Identidade Diferenciada; ou Cartão de Pessoa com deficiência; ou Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista, em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 8MB (Megabytes).

4.5.8. Se Pessoa em situação de rua, o agente cultural deve no ato da inscrição pressionar/selecionar o botão dessa opção nos indutores.

4.6. Quando o agente cultural for Pessoa Jurídica, os documentos solicitados no item 4.5 e seus subitens deverão se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

4.7. Quando o agente cultural for Grupo e ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física, os documentos solicitados no item 4.5 e seus subitens deverão ser preenchidos pelo responsável legal indicado na Declaração do grupo ou coletivo constantes no Anexo 8.

4.8. Caso o agente cultural não apresente os documentos solicitados para indução, conforme item 4.5 e seus subitens, a proposta não receberá porcentagem de indução.

5. ESPECIFICIDADES

5.1 Para validação da inscrição é necessário enviar o Formulário de Inscrição contendo as informações descritas abaixo:

5.1.1 **Resumo da proposta:** informações gerais sobre a ação como, por exemplo: conceito artístico-cultural, objeto, objetivo, justificativa, relevância da ação para a comunidade, região e Estado, público-alvo, alcance de público, empregos gerados; entre outras informações que o agente considere importantes para o conhecimento da proposta pela Comissão de Seleção;

5.1.1.1 Entende-se como linha curatorial a maneira como um curador ou equipe de curadores seleciona e organiza a programação de um evento. Ela estabelece o tema e o estilo que orientarão as atividades, assegurando coerência em toda a proposta.

5.1.2 **Resumo publicável da proposta** contendo uma apresentação sintética da proposta, com o máximo de 400 (quatrocentos) caracteres, para publicação em caso de aprovação;

5.1.3 **Currículo da agente:** as realizações artístico-culturais consideradas de maior relevância para o agente cultural e que dialoguem com a proposta;

5.1.4 **Equipe principal da proposta:** Informações da equipe da proposta: nome, Estado de residência, função que será desempenhada na proposta e currículo;

5.1.5 **Plano de difusão:** informações de como se dará a divulgação e a exibição da ação indicando: parceiros (se houver), recursos tecnológicos usados para veiculação da proposta em plataforma digital, local de exibição, em casos de eventos online ou híbridos (sites, redes sociais, outros), entre outras informações que o agente cultural considere importantes;

5.1.6 **Democratização de acesso:** descritivo das medidas de acessibilidade do conteúdo artístico e cultural para a compreensão, por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

5.1.7 **Proposta de valor social:** realização de ação/atividade cultural a ser realizada de forma gratuita, destinadas aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de forma descentralizada e/ou para o público em vulnerabilidade socioeconômica;

5.1.8 **Cronograma de Realização:** Descrição sintética contendo informações do cronograma de realização do projeto, considerando que os/as beneficiários/as só podem iniciar a execução da proposta após o recebimento dos recursos e a sua finalização deverá acontecer em até 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento do recurso.

5.1.9 **Orçamento:** contendo os descritivos, as quantidades, os valores e as justificativas dos itens de despesas da planilha orçamentária, respeitando o limite do valor da faixa solicitada. Caso a proposta tenha a previsão de recebimento de recursos de outras fontes, os valores e rubricas devem ser indicados na planilha orçamentária.